



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 29/73, DE 30 DE NOVENBRO DE 1973

Autoriza a abertura de créditos especiais, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, dois créditos especiais, na importância global de Cr\$ 3.851,12 (três mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e doze centavos), sob os seguintes códigos:

SETOR DE FAZENDA

1.9-3.2.4.0 - Juros

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública.....Cr\$ 3.180,00

4.3.1.0 - Amortização

4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública..... 701,12

T o t a l - Cr\$..... 3.851,12.

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, na forma do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de novembro de 1973.

Antônio Carlos de Castro
Antônio Carlos de Castro